



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 930/90

DATA: 28 de maio de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Contribuições Correntes ao Pato Branco Esporte Clube.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

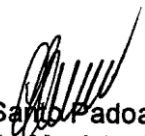
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pato Branco, a conceder Contribuição Corrente ao Pato Branco Esporte Clube, no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) por mês.

Parágrafo único. A contribuição estabelecida no "caput" deste Artigo será concedida enquanto o Pato Branco Esporte Clube permanecer na disputa do Campeonato de Futebol - Divisão Especial do ano de 1990, perdendo a contribuição no caso de desclassificação ou término do Campeonato.

Art. 2º - A contribuição a que se refere o Artigo anterior, será empenhada na Dotação Orçamentária: 09:03 - 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de maio de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal